



Contrato de Prestação de Serviços

ENTRE OS OUTORGANTES:-----

PRIMEIRO: AVA – Associação Viver Alfena, com sede em Rua de S. Vicente, n.º 1921, freguesia de Alfena, concelho de Valongo, com o NIPC 508237270, legalmente representada por Fernando ~~Monteiro~~ ~~Monteiro~~, na qualidade de Presidente de Direção;-----

SEGUNDO: Manuela ~~Monteiro~~ ~~Monteiro~~, portadora do CC número ~~1401172702~~, com morada na Avenida ~~João de Deus~~ ~~João de Deus~~, na qualidade de representante legal da Associação Portuguesa de Familiares e Amigos de Doentes de Alzheimer, NIPC 502069635 e sede na Avenida Ceuta Norte, Lote 1, Loja 1 e 2, Quinta do Loureiro 1350-410 Lisboa;-----

Entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes é celebrado o presente contrato de serviços de planeamento, organização e execução referente às ações de desenvolvimento de competências na área da Doença de Alzheimer e outras Demências, no âmbito da operação com o n.º POISE-03-4639-FSE-000737 – Projeto IDDA - Intervenção Domiciliar na Doença de Alzheimer, Tipologia de Operação 3.33 – Programa de Parcerias para o Impacto, financiada pelo Fundo Social Europeu e Estado Português, através do POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego / Portugal Inovação Social, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

- I. O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer os serviços de planeamento, organização e execução de 10 (dez) ações de desenvolvimento de competências na área da Doença de Alzheimer e outras Demências, em conformidade com o caderno de encargos e com a Proposta recebida a 16-11-2020:-----
 - a. Destinatários: Voluntários no âmbito do Projeto IDDA - Intervenção Domiciliar na Doença de Alzheimer
 - b. Nº de ações: 10
 - c. Regime: Sessões decorrerão remotamente, em plataforma online
 - d. Conteúdos Programáticos por ação:
 - o **Demências: Alterações Cognitivas, Funcionais e Comportamentais**
 - Conceito de demência;
 - Prevalência e fatores de risco;
 - Tipos de demência mais comuns;
 - Compreender a pessoa com demência;
 - Principais alterações cognitivas;
 - Sintomas comportamentais e psicológicos;
 - Alterações nas atividades de vida diária.
 - o **Abordagem Centrada na Pessoa com Demência**
 - Identificar os princípios da Abordagem Centrada na Pessoa com Demência;
 - Identificar e explicar as Necessidades Biopsicossociais da Pessoa com Demência, nomeando ainda sinais de Bem-Estar e de Mal-Estar na Pessoa com Demência;
 - Identificar no contexto do dia-a-dia da Abordagem Centrada na Pessoa;

- Comunicação com a Pessoa com Demência
 - Contextualizar o conceito de comunicação;
 - Identificar os fatores que intervêm na eficácia da comunicação com a pessoa com demência;
Identificar estratégias facilitadoras da comunicação com a pessoa com demência.
- Demências: Ocupação
 - Ocupação e Pessoa com Demência
 - Significado Pessoal
 - História Ocupacional
 - Atividade Contextualizada
Autoexpressão e Criatividade, etc.
- Demências: Relações Interpessoais e Cuidados no Cuidador
 - Adaptação Psicológica da Família à Doença de Alzheimer
 - Sinais de Stress no Cuidador
 - Intervenção junto do Cuidador em Stress

2. Durante a implementação dos serviços identificados no número anterior, o Segundo Outorgante obriga-se a:

- a. Conceber ou adaptar o programa de desenvolvimento de competências a cada ação;
- b. Conceber os suportes pedagógicos que constituem cada ação de desenvolvimento de competências (designadamente planos de sessão, manual de apoio à aprendizagem e fichas de trabalho);
- c. Entregar, em formato digital, toda a documentação de apoio de suporte a cada ação de desenvolvimento de competências para posterior entrega aos formandos (designadamente manual de apoio à aprendizagem e fichas de trabalho);
- d. Executar cada ação de desenvolvimento de competências em conformidade com o programa técnico-pedagógico apresentado neste documento;
- e. Efetuar sessões de abertura, acompanhamento e encerramento de cada ação de desenvolvimento de competências;
- f. Efetuar e apresentar, ao primeiro Outorgante, fontes de evidência da efetiva ocorrência de cada ação de desenvolvimento de competências (designadamente, gravação em vídeo das ações, obtidos com o devido consentimento de todos os participantes)-----.

Cláusula Segunda

1. Pela execução dos serviços a que o Segundo Outorgante se vincula, face ao presente contrato, o Primeiro Outorgante pagar-lhe-á a importância total de 5.000,00€ (cinco mil euros), isentos de IVA;-----
2. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante a emissão de fatura pelo Segundo Outorgante, nos seguintes termos:-----
 - a. O valor referido no número anterior, corresponde a um total de 10 (Dez) ações de Desenvolvimento de Competências, com o valor unitário de 500,00€ (quinhentos euros), isentos de IVA-----;
 - b. As faturas deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias após a conclusão de cada ação de Desenvolvimento de Competências-----;
 - c. A quantia devida pela entidade adjudicante será paga, individualmente por cada ação realizada, até 30 (trinta) dias da emissão de cada uma das faturas.---
3. De todas as importâncias recebidas, deverá o Segundo Outorgante dar quitação através de recibo, nos termos da legislação em vigor.-----

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar os serviços ora contratados com zelo, dedicação e boa colaboração com o representado do Primeiro Outorgante, seus utentes, trabalhadores e demais intervenientes no Projeto.--

Cláusula Quarta

O presente contrato tem início em 13-02-2021 e termo em 31-12-2022.-----

Cláusula Quinta

Para todas as questões de conflito de interesses emergentes do presente contrato será competente, com exclusão de qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Valongo.-----

Pelos Outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declaram ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obrigam.-----

O presente contrato está escrito em duas folhas, sendo a primeira rubricada e a segunda assinada pelos representantes dos Outorgantes.-----

E por assim ter acordado, vão assinar.-----

Alfena, 26 de janeiro de 2021

O PRIMEIRO OUTORGANTE


Associação Viver Alfena
Rua S. Virgílio, 1921 - 4445-210 Alfena
Contribuinte nº 508 237 270

O SEGUNDO OUTORGANTE


NIF 502 069 635
Av.º do Couto Norte, Lote 1, Loja 1 e 2
Quinta do Loureiro - 1350-410 LISBOA
Tel. 21 361 64 62 - Fax: 21 361 64 49 / 21 352 40 41
www.alzheimerportugal.org - geral@alzheimerportugal.org